



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fis. Nº  
Ass:

**LEI Nº. 1.730, de 24 de março de 2023.**

***Dispõe sobre a denominação do Centro de Educação Infantil (unidade do Proinfância Creche Tipo 1) no Bairro Irman Ribeiro de Nova Andradina/MS, que a passa a ter a seguinte denominação "Centro de Educação Infantil" ODILA CARRARA.***

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** O Centro de Educação Infantil (Unidade do Proinfância Creche Tipo 1) no Bairro Irman Ribeiro, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a ter a seguinte denominação: Centro de Educação Infantil "**ODILA CARRARA**".

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta a Senhora "**ODILA CARRARA**", pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de março de 2023.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

